





### 14 PARTE: PREÂMBULO

I. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.

## II. ORDENADOR DE DESPESA/SECRETARIA:

	GABINETE DO PREFEITO				
	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS				
	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS				
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
FRANCISCO JULIANO SILVA SOARES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB				
	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA				
	SECRETARIA DE SAÚDE				

## III. DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS:

Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0052.2.004
Secretaria de Administração e Finanças	0301.04.122.0052.2.007
Funcionamento da Secretaria de Assistência Social	1801.08.122.0052.2.067
Programa de Atenção Integrada Família – PAIF/Cras	0601.08.244.0125.2.040
Funcionamento do Programa IGD/BOLSA	0601.08.244.0125.2.043
Funcionamento do Programa Criança Feliz	0601.08.244.0131.2.044
Secretaria de Educação e Cultura	0501.12.122.0052.2.021
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb	0502.12.361.0231.2.032
Fundo Municipal de Saúde	0401.10.122.0052.2.012
Secretaria de Infraestrutura	0701.04.122.0052.2.047
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	0801.20.122.0052.2.055

a) ELEMENTO DE DESPESAS: 33,90,30,00

### IV. DIA, LOCAL E HORÁRIO:

Data: 27 de dezembro de 2018.

Horário: 09:00 horas

Local: na sala da Comissão de Licitação do Município de Itatira, sito na Rua Padre José Laurindo, nº 1249,

Centro, Itatira – CE.

O Município de Itatira, Estado do Ceará, através do Ordenador de Despesas abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia, local e horário estabelecido no item IV do preâmbulo do presente edital, será realizada licitação na modalidade de **Pregão na forma Presencial** visando à aquisição conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da <u>Lel nº 8.666, de 21/06/1993</u> e atterações posteriores — Lel de Lícitações, da <u>Lel Federal nº 10.520, de 17/07/2002 — Lei que Regulamenta o Pregão</u>, e <u>pela Lei nº 123/2006</u>, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

2ª PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

### DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto o constante no item 1 do Preâmbulo deste Edital, de adade com as especificações contidas em seus anexos.

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000
CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044
email: prefeitura\_itatira@hotmail.com





# DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1 Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.
- 2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo <u>suspensão temporária</u> de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itatira, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

## 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- 3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Proposta de Preço** e de **Habilitação**, vedada a remessa via postal.
- 3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **Incisos I** e **II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA PREGÃO n.º 1212.01/2018-PP

ORJETO:		
LICITANTE:	CNPJ:	
REF. LOTE:	10 Mario 162 - 10 Mario 170 -	
ENVELOPE nº 01 (PROPOST	TA DE PREÇOS)	
- 14 P		
- envelope contendo os docum	nentos de Habilitação:	
DEFECTION AND AND AND AND AND AND AND AND AND AN	- 100 (100 )	
PREFEITURA MUNICIPAL DE		
PREGÃO n.º 1212.01/2018	-rr	
OBJETO:		
DEC LOTE	CNPJ:	
	ENTOS DE HARILITAÇÃO)	
LICITANTE:REF. LOTE:	CNPJ: ENTOS DE HABILITAÇÃO)	

- 3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou ainda por servidor da Administração, mediante a apresentação dos documentos originais.
- 3.3.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- 3.3.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.
- 3.4 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.





- 3.5 Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 3.5.1 Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- 3.5.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos termos legais.
- 3.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

### 4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

- 4.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos materiais, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:
- 4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.
- 4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.
- 4.2.1 As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por ITEM, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos materiais, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com os materiais necessários à execução do objeto em perfeitas condições a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.
- 4.3 A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;
- 4.4 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessários.
- 4.5 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.3.1 e 6.4** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **Item 9.5** deste edital.

#### 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE nº 02)

5.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

#### I - Habilitação Jurídica:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do representante legal da Empresa;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrados, em se tratando sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos eleição de seus administradores;

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000 CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044



- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Alvará de Funcionamento;

### 11 – Qualificação técnica, conforme o caso:

 a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis em características com o objeto da licitação;

#### III - Regularidade Fiscal, conforme o caso:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio (Certidão Negativa de Débitos Gerais);
- d) prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social deverão ser feitas através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através da competente certidão (CNDT).

#### IV – Qualificação econômico-financeira, conforme o caso:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- As empresas optantes pelo Simples estão dispensadas da apresentação de balanço patrimonial, desde que apresentem documento comprobatório da situação financeira da empresa;
- c) Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da Sede da pessoa jurídica;
- 5.2. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;



- 5.3. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofetados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.4. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;
- 5.5. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93);

## 6. O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.
- 6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 6.3 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 6.3.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados conjuntamente os seguintes documentos:
- I Documento oficial de identidade do sócio da empresa;
- II Atos constitutivos da empresa, inclusive com aditivos, se houver, a fim da comprovação da qualidade de sócio da empresa;
- III No caso de credenciamento de procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público específico ou particular, esta última devidamente reconhecida a firma do outorgante/sócio da empresa, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, e ainda o documento oficial de identidade do outorgado/procurador;
- 6.4 Os documentos elencados acima (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".
- 6.5 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto no item 6.3.1 deste edital, quando for o caso.
- 6.6 No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.
- 6.7 Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro salvo no caso do item 9.5 deste edital.
- 6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.3.1 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



## 7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

- 7 O Pregão será realizado pelo Sistema presencial.
- 7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por ITEM.**
- 7.2.1 A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- 7.2.2 A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.
- 7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, facultado ao Pregoeiro a realização de uma única ata nos termos do item 9.6 do edital.
- 7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.
- 7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.
- 7.7 O Município de Itatira se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos materiais ofertados.
- 7.7.1 Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexeqüíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

### 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PRECOS

- 8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para os materiais objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 8.2 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço, de acordo com os critérios de julgamento do pregão, e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.
- 8.2.1 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que sejas representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000 CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044 email: prefeitura\_itatira@hotmail.com



- 8.2.2 O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior de já estabelecido nesta fase.
- 8.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.
- 8.3.1 O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.
- 8.3.2 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.3.3 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 8.3.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- 8.3.5 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 9.
- 8.4 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.4.1 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.
- 8.5 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1.
- 8.5.1 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, o pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma:
- 8.5.1.1 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 8.5.1.2 Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



- 8.5.1.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 8.5.1.4 O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.5.1.5 Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referencia definido pela administração pública.
- 8.6-Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subseqüente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.
- 8.7-Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.
- 8.8-Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.
- 8.8.1-Considerar-se-ão preços manifestamente inexeqüíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.9-Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1 Efetuados os procedimentos previstos no **item 8** deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no item 9.2.1.
- 9.2.1 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 9.2.1.1 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.2.1.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 9.2.1.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadênção do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000 CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044



- 9.2.1.4 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME eu EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1.2 acima.
- 9.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, permitida renegociação (item 8.6 do edital), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5. O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;
- 9.6. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos.
- 9.7. Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para o fornecimento dos materiais será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para a Secretaria de competência para homologação e subseqüente contratação.
- 9.8. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

### 10. DOS RECURSOS

- 10.1 Ao final da sessão, antes de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prozo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.1.1 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.1.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- 10.1.3 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.
- 10.2 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitação deste município.
- 10.4 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesa



homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedo do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## 11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Ordenador de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica do Município.
- 11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste edital.
- 11.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.
- 11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.
- 11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.
- 11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 12. DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos no artigo 57 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1. A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

#### 14. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução, total ou parcial.
- 14.2 A fiscalização do Contrato será exercida nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 14.3 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- 14.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir,



sções, sem

substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.5 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuals, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei n.º 8.666/93 e atterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

### 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

- 15.1 O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 15.2- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

### 16. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de ICMS;
- 16.2 Os preços dos materiais objeto da presente licitação serão cobrados pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no pregão.
- 16.3 Os produtos efetivamente entregues serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da Secretaria de competência, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato segundo modelo constante em anexo deste edital.
- 16.4 O pagamento dos produtos entregues será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de competência, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

### 17 DAS PENALIDADES

- 17.1- O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, emo de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao fornecimento dos materiais da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instrucões fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos materiais ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou

dobro ng

condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência:

- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer material rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos 1, 11 e 111 do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sançõe prevista no inciso IV do mesmo item.
- 17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer Jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

# 18 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no item III do Preâmbulo deste Edital.

### 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.



- 19.2. O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento de licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta desante realização da sessão pública deste Pregão.
- 19.3. A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.
- 19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.
- 19.6. O Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.
- 19.7. Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 19.8. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Italira-CE.
- 19.9. Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 19.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), **até 02 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone número, 0xx88-3436.1044.
- 19.11. As impugnações referidas nos **item 3.5** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesas, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.
- 19.12. Cópias impressas do edital e anexos serão fornecidas, mediante **Taxa de R\$ 20,00 (vinte reais), nos horários de 08:00 às 12:00 horas**, no endereço abaixo, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados:

Comissão Permanente de Licitação Rua Padre José Laurindo, nº 1249 - Centro Itatira - CE Fones: 0xx88 ~ 3436 10 44

- 19.13. Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone:
  - (85) 3436-1044 Comissão Permanente de Licitação
- 19.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesas, mediante aplicação do caput do art. 54 da Lei n.º 8.666/93.
- 19.15. Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concentral aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.



19.16. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interespúblico.

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Proposta de Preços; Anexo III – Modelos de Declarações; Anexo VI – Minuta do Termo de Contrato.

Itatira – CE, 12 de dezembro de 2018.

Francisco dellano Silva Suares Ordenador de Despesas Portaria (1) 1/2017

FRANCISCO JULIÁNO SILVA SOARES Ordenador de Despesas Responsável





## ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA

- 1. DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETRÓLEO DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE ITATIRA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXO.
- 2. ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS:

## QUANTITATIVO POR SECRETARIA/UNIDADE ADMINISTRATIVA

	SECRETARIA DE ADMIN	STRAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	Gás tipo GLP - Botijão 13kg	Unidade	20
10.0	CRAS		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	Gás tipo GLP - Botijão 13kg	Unidade	30
0.0000000000000000000000000000000000000	SECRETARIA DE SA	ŃDΕ	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	Gás tipo GLP - Botijão 13kg	Unidade	200
	SECRETARIA DE EDUC	CAÇÃO	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	Gás tipo GLP - Botijão 13kg	Unidade	50
20	FUNDEB		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
Ĭ	Gás tipo GLP - Botijão 13kg	Unidade	1.200
36			
19	QUANTITATIVO GLOBAL DO	ITEM GAS GLP	
HOM	ESPECIPICAÇÃO:	A DIMON TO	400
1	Gás tipo GLP - Botijão 13kg	Unidade	1.500

## QUANTITATIVO POR SECRETARIA/UNIDADE ADMINISTRATIVA

	SECRETARIA DE INFRAESTRUTU	RA	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
2	Gasolina Comum	Litro	10.000
3	Diesel \$10	Litro	200.000
5	Reagente ARLA 32 - tambor com 20 litros Tambor		200
	GABINETE DO PREFEITO		U-37 SCO22
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
2	Gasolina Comum	Litro	10.000
3	Diesel \$10	Litro	20.000
4	Etanol	Litro	5.000
5	Reagente ARLA 32 - tambor com 20 litros	Tambor	100

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000 CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044





ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
2	Gasolina Comum	Litro	20.000
3	Diesel \$10	Litro	30.000
4	Etanol	Litro	10.000
* * *	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FII	NANÇAS	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
2	Gasolina Comum	Litro	30.000
4	Etanol	Litro	15.000
	FUNDEB	I	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
3	Diesel \$10	Litro	150.000
5	Reagente ARLA 32 - tambor com 20 litros	Tambor	200
62,000	SECRETARIA DE AGRICULTURA E RECURSO	S HÍDRICOS	L
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.
2	Gasolina Comum	Litro	15.000
3	Diesel \$10	Litro	30.000
4	Etanol	Litro	8.000
5	Reagente ARLA 32 - tambor com 20 litros	Tambor	200
	SECRETARIA DE SAÚDE		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
2	Gasolina Comum	Litro	300.000
3	Diesel \$10	Litro	70.000
4	Etanol	Litro	150.000
5	Reagente ARLA 32 - tambor com 20 litros	Tambor	200
	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA S	SOCIAL	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
2	Gasolina Comum	Litro	2.00
4	Etanol	Litro	2.000
	CADASTRO ÚNICO		
2	Gasolina Comum	Litro	10.00
4	Etanol	Litro	5.00
	CRAS	20152-VI	
2	Gasolina Comum	Litro	10.000
4	Etanol	Litro	5.00
	PROGRAMA CRIANÇA FEL	IZ	
2	Gasolina Comum	Litro	10.00
4	Etanol	Litro	5.00
2) 2750			
(Cost of			
nen	QUANTITATIVO GLOBAL POR	ITEM	



3	Diesel \$10	Litro	500.000
4	Etanol	Litro	205.000
5	Reagente ARLA 32 - tambor com 20 litros	Tambor	900



### 3. DA ESTIMATIVA E REFERENCIAL DE PRECOS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.
1	Gás tipo GLP - Botijão 13kg	Unidade	1.500	90,00
2	Gasolina Comum	Litro	417.000	4,95
3	Diesel \$10	Lifro	500.000	3,97
4	Etanol	Litro	205.000	3,90
5	Reagente ARLA 32 - tambor com 20 litros	Tambor	900	88,00

Estima-se a aquisição dos produtos acima relacionados no valor global de R\$ 5.062.850,00 (cinco milhões, sessenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais). Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nos valores das coletas de preços anexadas aos autos deste processo relacionadas a cada produto específicado, efetivadas para verificação no mercado dos preços deste objeto correspondente a região dentro da realidade do município, ou pelo menos compatível.

### 4. METODOLOGIA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

- 4.1 A aquisição do(s) objeto(s) disposto(s) no item 02 do presente Termo de Referência será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, nos estritos termos do que dispõe a Lei 8.666/93, a Lei 10.520/2002, o Decreto Federal nº 3.555/2000 e os entendimentos e jurisprudências dos Tribunais de Contas do país.
- 4.2 Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação **MENOR PREÇO POR ITEM**, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o menor preço por cada item objetivando com isso obter maior vantagem econômica com a futura contratação.

## 5. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E ELEMENTO DE DESPESA:

Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0052.2.004
Secretaria de Administração e Finanças	0301.04.122.0052.2.007
Funcionamento da Secretaria de Assistência Social	1801.08.122.0052.2.067
Programa de Atenção Integrada Família – PAIF/Cras	0601.08.244.0125.2.040
Funcionamento do Programa IGD/BOLSA	0601.08.244.0125.2.043
Funcionamento do Programa Criança Feliz	0601.08.244.0131.2.044
Secretaria de Educação e Cultura	0501.12.122.0052.2.021
Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica – Fundeb	0502.12.361.0231.2.032
Fundo Municipal de Saúde	0401.10.122.0052.2.012
Secretaria de Infraestrutura	0701.04.122.0052.2.047
Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	0801.20.122.0052.2.055

5.1 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.

#### 6. JUSTIFICATIVA:

6.1 A presente contratação tem como Justificativa a necessidade de aquisição de combustíveis e demais derivados do petróleo para a manutenção e o regular desenvolvimento das atividades desempenhadas pela frota de veículos das unidades administrativas deste município, como por exemplo, deslocamento de servidores públicos aos setores, outros lugares conforme atribuições e atividades a serem desempenhadas, médicos, enfermeiros, profissionais da área da saúde de uma forma geral entre localidades do município para os Postos de Saúde da Família — PSFs e Unidades Básicas de Saúde — UBS, translado de pacientes, entre outras atividades comuns à rotina das Unidades Administrativas que resultarão em serviços prestados direta

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000 CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044



ou indiretamente à população. Juntamente a esta necessidade soma-se a aquisição de gás do tipo GLP como insumo fundamental para o desempenho de atividades de copa e cozinhas das Unidades Administrativas do Município de Itatira, entre tais atividades podemos destacar a produção da merenda escolar dos alunos da rede pública do município através das diversas escolas municipais. Considerando o exposto, podemos concluir que a não contratação do objeto causaria sérios prejuízos tanto para administração quanto para os administrados.

6.2 Com relação à escolha da modalidade licitatória justifica-se a escolha do PREGÃO PRESENCIAL pela maior rapidez em sua execução e pela possibilidade de se obter preços mais vantajosos pela Administração, pela possibilidade que têm os licitantes de reduzir preços durante o próprio certame.

#### 7. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- 7.1. Executar o objeto do Contrato até **31 de dezembro de 2019**, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos junto ao presente termo de referência, edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame:
- 7.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 7.3. Fazer o fornecimento dos produtos conforme demanda e nos prazos.
- 7.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 7.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Secretaria Contratante, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 7.6 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

### 8- RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 9- FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A execução desse serviço será acompanhada e fiscalizada por representante designado pela CONTRATANTE nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93.

#### 10- SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das der cominações legais.

- 10.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- I advertência, sanção de que trata o ínciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caíba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5. As sanções previstas nos **incisos il! e IV do item 10.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:
- I praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;
- II demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;
- III sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.
- 10.6. As sanções previstas nos **incisos I, III e IV do Item 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000 CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: {88} 3436.1044



- 10.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prázo de 2 (dois) días úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.
- 10.8. As sanções previstas no item 10.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

## 11. VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

- 11.1. O Contrato terá vigência a partir de sua assinatura, tendo validade até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 11.2. O prazo para inicio da o fornecimento dos produtos será de 48 (quarenta e oito) horas, a contar de solicitação formal procedida pela Contratante, finalizando o contrato no prazo estabelecido no item 11.1. ou até o prazo de prorrogação.

## 12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 Em hipótese alguma serão aceitos os itens em desacordo com as condições pactuadas, ficando ao encargo da contratada o controle de qualidade do fornecimento dos produtos de sua responsabilidade, cabendo ainda, a contratada, as suas próprias custas, o procedimento para correção de falhas eventualmente verificadas;

Itatira-Ce, 12 de dezembro de 2018.

Francisco Juliano Silva Soares Ordenador de Despesas Portario 0 V 2017

Francisco Juliano Silva Soares
Ordenador de Despesas Responsável

CNPJ: 07.963.739/0001-48

Fone/Fax: (88) 3436.1044





## ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

	ermanente de Licitações da Prefeitura 1 AO PRESENCIAL Nº 1212.01/2018-PP	Municipal d	le Itatira-CE			
Sr. Pregoein	ο,					
Karran P	(nome empr lica de direito privado, devidamente Ins		IPJ n° <u> </u>	ereço completo	com :	sed <b>e</b>
preço junto	termédio de seu representante legal o o ao Pregão Presencial acima informa citado acima, de acordo com as tabelo	do, para f	ntificado, d	apresentar a se	guinte proposto	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QTDE.	VR. UNIT.	VR. TOTAL	7
1	Gás tipo GLP - Botijão 13kg	Unidade	1.500			1
2	Gasolina Comum	Litro	417.000	0.00 to 0.00000 00000		
3	Diesel \$10	Litro	500.000			]
4	Etanol	Litro	205.000	N DE	S pp-mo-	_
5	Reagente ARLA 32 - tambor com 20 litros	Tambor	900			
Ĺ	Valor Global da Propo	osta R\$ (v	alor por ex	tenso)		]
b) Pra c) Dec me	zo de Validade da Proposta: 60 (sessent zo de execução do objeto licitado: da o claramos que nos preços ora propostos o io de lances, estão incluídos todos os cu serviços, objeto desta proposta nos terr	assinatura c e naqueles estos que se	que por ve	entura vierem a	ser ofertados, p	

Finalizando, declaramos que estamos de pieno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

(Local e data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome do Representante Legal (sócio)

Rua Pe. José Laurindo, 1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 62.720-000 CNPJ: 07.963.739/0001-48 Fone/Fax: (88) 3436.1044





# ANEXO III- MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito
especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Cearó
que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999,
ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos en
trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum
salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
r alo que, por ser a expressão da voldado, inima a prosenio, vos de possessor
(CE), de de 2018.
(CE),dede 2018. (local) (dia) (mês) (ano)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante Legal (sócio)
HILLY OF MODELO DE DECLARAÇÃO
III.II.) 2º MODELO DE DECLARAÇÃO:
DECLARAÇÃO
DECEMENÇÃO
(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito
especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará
que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados ne
presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
reio que, por ser a expressão da verdade, isma a presente, sob as penas da cei.
(CE) de de 2018
(CE),dede 2018. (local) (dia) (mês) (ano)
(local) (aid) (mes) (aid)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome do Representante Legal (sócio)





# III.III.) 3º MODELO DE DECLARAÇÃO:

# DECLARAÇÃO

[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR], DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.  Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE),dede 2018. (local) (dia) (mês) (ano)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA Nome do Representante Legal (sócio)
III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:
DECLARAÇÃO
[NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR]. DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Itatira, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2°, da Lei n.º 8.666/93.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de de 2018. (local) (dia) (mês) (ano)
(local) (dia) (mês) (ano)
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante Legai (sócio)





# MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº		,
	ATRAVÉS DA SECRETARIA DE	SI O MUNICÍPIO DE ITATIRA
	EMPRESA DECLARA.	PARA O FIM QUE A SEGUIR SE
O Município de Itatira, pessoa jurídico em sua sede na Rucio em sua sed na	a Padre José Laurindo, nº 1249 e ato representado(a) por seu O avante denominado de CONTRA , com sede na cidade de, inscrita no CNPJ/MF nº CPF/MF n.º o com a Pregão Presencial n.º o que preceitua a Lei Federal e suas normas e às cláusulas e cor AL ento legal o processo de Licita ade com a Lei Federal Nº 8.666/	- Centro, Itatira-CE, inscrito no ordenador(a) de Despesa, Sr(a). ATANTE, no final assinado, e do à Estado do à representada pelo no final assinada, doravante or 1212.01/2018-PP, Processo n.º nº 8.666/93 e suas alterações ndições a seguir pactuadas:
suas alterações posteriores, c/c os termos o <u>Pregão</u> , <u>Lei nº 123/2006</u> , devidamente hom SECRETARIA DE do Município	da <u>Le<b>i Federal nº 10.520, de 17/07</b> pologado pelo(a) Exmo(a). Sr(a).</u>	<u> //2002 – Lei que Regulamenta o</u>
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO		
Constitui objeto do presente contrato AQUIS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARI. com o Termo de Referência constante Contratada.	A DE DO MUNICÍI	PIO DE ITATIRA, na conformidade
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE		
3.1. O objeto contratual tem o valor de R\$ entrega da fatura e nota fiscal;	(valor por extenso), a	ser pago até o 10º dia após a
3.2. O valor do presente Contrato não será o	objeto de reajuste.	
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E DA VIGÊNO	CIA	
4.1 O Contrato resultante da presente Licita 31 de dezembro de 2019, podendo ser pro alterações posteriores.	ção terá vigência a partir de suc orrogado nos casos e formas pre	a assinatura, tendo validade até evistos na Lei nº 8.666/93, e suas
4.2 O prazo para início da entrega dos pro solicitação formal procedida pela Contrata até o prazo de prorrogação.	dutos/materiais será de 48 (quar Inte, finalizando o contrato no pro	enta e oito) horas, a contar de azo estabelecido no item 4.1. ou
CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA C	CONTRATANTE	
<ol> <li>5.1. A Contratante se obriga a proporcio cumprimento das obrigações decorrentes suas alterações posteriores;</li> </ol>	onar à Contratada todas as co do Termo Contratual, consoante	ondições necessárias ao pleno estabelece a Lei nº 8.666/93 e
5.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do	o objeto contratual;	
Rua Pe José Laurindo	1249 – Centro – Itatira-CE – CEP: 6	2.720-000

CNPJ: 07.963.739/0001-48

Fone/Fax: (88) 3436.1044



- 5.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 5.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Executar o objeto do Contrafo até 31 de dezembro de 2019, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão nº 1212.01/2018-PP, no Termo Contratual, Termo de Referência e na proposta vencedora do certame;
- 6.2. Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 6.3. Fazer o fornecimento dos produtos conforme demanda e nos prazos.
- 6.4 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, arcando com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 6.5 Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Secretaria Contratante, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentadas;
- 6.6 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pela Secretaria Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária nº \_\_\_\_\_\_\_ cujo elemento de despesa é 33.90.30.00;

### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

- 9.1. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador(a) de Despesa da CONTRATANTE, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.
- 9.2. O pagamento dos serviços prestados será efetuado, a cada etapa, em até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela CONTRATANTE, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1. Se a CONTRATADA ensejar no retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo Inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.



- 10.2. A CONTRATADA ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecuçõo total opercial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:
- 1 advertência, sanção de que trata o inciso 1 da art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nas seguintes casos:
- a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) Outras ocorrências que possam acarretar transfornos ao desenvolvimento das obrigações da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
- II multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);
- a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do contrato, por dia de atraso na execução do contrato ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;
- b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência:
- c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Itatira, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.
- 10.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 10.5. As sanções previstas nos incisos 1, III e IV do item 10.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 [cinco] dias úteis.
- 10.6. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 10.2 supra, poderão ser aplicadas aos casos específicos nos termos do artigo 88 da Lei 8.666/93.
- 10.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO





- 11.1. Este contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei pr 8.666/93:
- 11.2. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos na art. 80, incisos I a IV, parágrafas Iº a 4º, da Lei citada.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado:
- 12.2. Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito a foro da Comarca de Itatira, para conhecimento das questões relacionadas com a presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

CONTRATANTE	CONTRATADO
TESTEMUNHAS:	
NOME:	
CPF:	
NOME: CPF:	